



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 002/04

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estamos encaminhando nesta oportunidade, o incluso Projeto de Lei, desta data, que acrescenta o subitem 070-10 ao Anexo I da Lei Municipal nº 2153 de 26 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2164 de 24 de outubro de 2003. Que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cordeirópolis para o período de 2002 à 2005, conforme especifica, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores.

O projeto em apreço consubstancia o resultado de minuciosos estudos técnicos elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços da Municipalidade, cujo objetivo primordial é definir no Plano Plurianual programa que autoriza o município a executar trabalho de Recuperação de Barragens, em que o armazenamento da água seja imprescindível para o consumo humano, ou seja, da população do nosso município..

Inobstante o exposto, haja vista a premência da matéria ora tratada, solicitamos os benefícios do artigo 40 e parágrafos, da lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Na expectativa de contar com a aprovação da Egrégia Edilidade de Cordeirópolis, prevalecemo-nos do ensejo, para reiterar-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Ao
Exmo Senhor
Carlos Aparecido Barboza
MD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS – SP


Djalma L. Firmino

Contador

C.R.C.1SP163248/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 5
de 05 de fevereiro 2004.

09

Acrescenta sub-item 070-10 – Recuperação de Barragens, ao Anexo I da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterada pela 2164 de 24 de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 à 2005, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o sub-item 070-10, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 2164 de 24 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“070-10 – Recuperação de Barragens

OBJETIVO: Recuperar a barragem da represa do Bairro do Cascalho em virtude de vazamentos existentes, evitando, assim eventual colapso no abastecimento de água do município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 05 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2004, do Executivo.

De acordo com o processo legislativo, a presente propositura foi encaminhada a esta Comissão, para análise de sua legalidade e constitucionalidade.

Analisando o referido projeto, concluímos que não temos nenhum óbice à sua tramitação.

Sendo assim, é nosso parecer que o projeto está apto a ser deliberado por esta Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2004.

*SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR*

*LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE*

*TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 5, de 9 de fevereiro de 2004, do Executivo.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que não encontrou impedimentos constitucionais ou legais.

De acordo com o processo legislativo, foi recebida por esta Comissão.

De nossa parte, julgamos que o presente projeto não tem nenhum óbice de natureza financeira ou orçamentária, opinando pela sua aprovação.

Nestes termos, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº. 5, de 9 de fevereiro de 2004, do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2004.

*REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR*

Guarasemin
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
PRESIDENTE
Luiz Carlos
LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2262

Acrescenta subitem 070-10 ao Anexo I da Lei Municipal nº 2153, de 23 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2164, de 24 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 a 2005, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

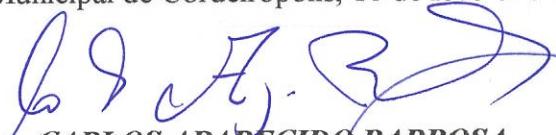
Art. 1º. – Fica acrescentado o sub-item 070-10, ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 2153, de 26 de junho de 2003, alterado pela Lei Municipal nº. 2164, de 24 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“070-10 – Recuperação de Barragem

OBJETIVO: Recuperar a barragem da represa do Bairro do Cascalho em virtude de vazamentos existentes, evitando, assim, eventual colapso no abastecimento de água do município.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA

Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA

1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA

2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2173
de 17 de fevereiro 2004.

Acrescenta sub-item 070-10 – Recuperação de Barragens, ao Anexo I da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterada pela 2164 de 24 de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 à 2005, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o sub-item 070-10, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 2164 de 24 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“070-10 – Recuperação de Barragens

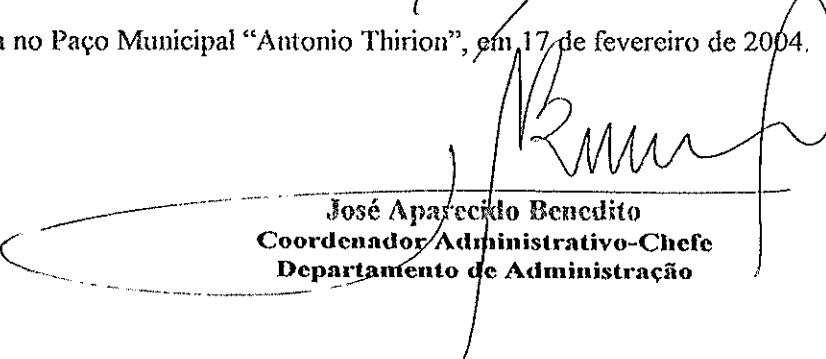
OBJETIVO: Recuperar a barragem da represa do Bairro do Cascalho em virtude de vazamentos existentes, evitando, assim eventual colapso no abastecimento de água do município”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 17 de fevereiro de 2004.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2004

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Lei nº 2173
de 17 de fevereiro 2004.

Acrescenta sub-item 070-10 – Recuperação de Barragens, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterada pela 2164 de 24 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 à 2005, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o sub-item 070-10, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 2164 de 24 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“070-10 – Recuperação de Barragens

OBJETIVO: Recuperar a barragem da represa do Bairro do Cascalho, em virtude de vazamentos existentes, evitando, assim eventual colapso no abastecimento de água do município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirlion”, em 17 de fevereiro de 2004.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração